

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**

CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06

NIRE: 412.0710201-9

CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/09/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.964.909-29, portadora da carteira de identidade civil sob nº 7.012.196-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tovaçu, 635, Vila Triângulo, CEP: 86702-590, Araongas-PR.

ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/03/1990, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.114.499-94, portador da carteira de identidade civil sob nº 10.708.295-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Canário, 250, Apto 802, Parque Veneza, CEP: 86701-565, Araongas-PR.

WAGNER DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, natural de Araongas-PR, solteiro, nascido em 09/02/1995, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 078.608.229-11, portador da carteira de identidade civil sob nº 10.708.294-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tovaçu, 635, Vila Triângulo, CEP: 86702-590, Araongas-PR.

JOSÉ CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, natural de Paranavaí-PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/03/1954, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 171.499.679-49, portador da carteira de identidade civil sob nº 1000628-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Comerciário José Pontes de Magalhães, 70, Edifício México Apto 1008, Jatiúca, CEP: 57036-250, Maceió-AL.

ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, solteira, nascida em 11/11/1977, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 018.915.039-44, portadora da carteira de identidade civil sob nº 7.012.200-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tovaçu, 635, Casa 05, Vila Triângulo, CEP: 86702-590, Araongas-PR.

DIONISIUS DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 27/10/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.756.949-75, portador da carteira de identidade civil sob nº 7.012.204.9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tovaçu, 635, Casa 04, Vila Triângulo, CEP: 86702-590, Araongas-PR.

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**, com sede na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, 1000, Parque Industrial XII, CEP: 86702-690, Arapongas-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.903.093/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0710201-9 em 28/06/2021; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIOS: Ingressam na sociedade **HIDROGERON HOLDING S/A.**, empresa estabelecida na cidade de Arapongas-PR., à Rua Tico Tico do Bico Amarelo, 1000, Sala 01, no Jardim Universitário, inscrita no CNPJ sob nº. 51.537.864/0001-88, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 413.0032217-1 em sessão de 24/07/2023, neste ato representada pela Diretora Presidente, **ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, solteira, nascida em 11/11/1977, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 018.915.039-44, portadora da carteira de identidade civil sob nº 7.012.200-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tovaçu, 635, Casa 05, Vila Triângulo, CEP: 86702-590, Arapongas-PR., e pela Diretora Vice – Presidente, **CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/09/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.964.909-29, portadora da carteira de identidade civil sob nº 7.012.196-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tovaçu, 635, Vila Triângulo, CEP: 86702-590, Arapongas-PR.

Parágrafo Único: A sócia ingressante, através de suas representantes, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Retira – se da sociedade o sócio, **JOSÉ CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificado, que detém 2.111.500 (dois milhões, cento e onze mil e quinhentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cedendo a totalidade das quotas que possui nesta sociedade por quotas da empresa ingressante, **HIDROGERON HOLDING S/A**, já qualificada, deste modo concede quitação completa à sociedade por quotas da empresa ingressante.

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**

CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06

NIRE: 412.0710201-9

Retira – se da sociedade o sócio, **ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificado, que detém 1.442.000 (um milhão e quatrocentas e quarenta e duas mil) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cedendo a totalidade das quotas que possui nesta sociedade por quotas da empresa ingressante, **HIDROGERON HOLDING S/A**, já qualificada, deste modo concede quitação completa à sociedade por quotas da empresa ingressante.

Retira – se da sociedade o sócio, **WAGNER DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificado, que detém 1.030.000 (um milhão e trinta mil) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cedendo a totalidade das quotas que possui nesta sociedade por quotas da empresa ingressante, **HIDROGERON HOLDING S/A**, já qualificada, deste modo concede quitação completa à sociedade por quotas da empresa ingressante.

Retira – se da sociedade a sócia, **CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificada, que detém 1.905.500 (um milhão, novecentas e cinco mil e quinhentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cedendo a totalidade das quotas que possui nesta sociedade por quotas da empresa ingressante, **HIDROGERON HOLDING S/A**, já qualificada, deste modo concede quitação completa à sociedade por quotas da empresa ingressante.

Retira – se da sociedade a sócia, **ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificada, que detém 255.500 (duzentas e cinquenta e cinco mil e quinhentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cedendo a totalidade das quotas que possui nesta sociedade por quotas da empresa ingressante, **HIDROGERON HOLDING S/A**, já qualificada, deste modo concede quitação completa à sociedade por quotas da empresa ingressante.

Retira – se da sociedade o sócio, **DIONISIUS DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificado, que detém 255.500 (duzentas e cinquenta e cinco mil e quinhentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cedendo a totalidade das quotas que possui nesta sociedade por quotas da empresa ingressante, **HIDROGERON HOLDING S/A**, já qualificada, deste modo concede quitação completa à sociedade por quotas da empresa ingressante.

Parágrafo Único: Os sócios retirantes e as representantes, já qualificados, por unanimidade declaram estarem de acordo e concordam com a forma de transferência das quotas transferidas entres os sócios, já qualificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica da seguinte forma:

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9**

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HIDROGERON HOLDING S/A	100,00	7.000.000	7.000.000,00
Total	100,00	7.000.000	7.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA SÓCIA: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado e a integralizar, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORAS NÃO-SÓCIAS: As Diretoras da empresa sócia ficam nomeadas como administradoras – não sócias, **ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS** e **CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificadas, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização registrada em assembleia de quotistas da empresa sócia única.

Parágrafo Segundo: Faculta-se as administradoras, atuarem isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro: A prática dos atos não inerentes ao objeto social por parte das administradoras implicará na sua responsabilidade pessoal, nos termos da Lei Civil.

Parágrafo Quarto: Sem o consentimento de ambas ou da sócia única, nenhuma poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades, que possuam o mesmo objetivo social desta empresa, a respeito das quais, que tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9**

Parágrafo Quinto: As administradoras terão o dever da lealdade entre si, em todas as operações relativas a administração e cada uma delas prestará contas, fiel e exatamente a outra e a sócia única.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada esta sociedade em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, sob a denominação de **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, com teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ: 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9**

HIDROGERON HOLDING S/A., empresa estabelecida na cidade de Arapongas-PR., à Rua Tico Tico do Bico Amarelo, 1000, Sala 01, no Jardim Universitário, inscrita no CNPJ sob nº. 51.537.864/0001-88, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 413.0032217-1 em sessão de 24/07/2023, neste ato representada pela Diretora Presidente, **ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, solteira, nascida em 11/11/1977, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 018.915.039-44, portadora

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**

CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06

NIRE: 412.0710201-9

da carteira de identidade civil sob nº 7.012.200-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tovaçu, 635, Casa 05, Vila Triângulo, CEP: 86702-590, Arapongas-PR., e pela Diretora Vice – Presidente, **CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/09/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.964.909-29, portadora da carteira de identidade civil sob nº 7.012.196-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tovaçu, 635, Vila Triângulo, CEP: 86702-590, Arapongas-PR., única sócia componente da **Sociedade Limitada que gira nesta praça sob o nome de HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, com sede na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, 1000, Parque Industrial XII, CEP: 86702-690, Arapongas-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.903.093/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0710201-9 em 28/06/2021; **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, 1000, Parque Industrial XII, CEP: 86702-690, Arapongas-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada iniciou suas atividades em 28/06/2011 e o seu prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: Indústria e Comércio, Prestação de Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos Para

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**

CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06

NIRE: 412.0710201-9

Saneamento Ambiental, Tratamento de Água e Esgoto, Projetos e Obras, Serviços de Engenharia e Construção Civil, Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos, Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos, Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade limitada unipessoal total é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), divididos em 7.000.000 (sete milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pela sócia única, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HIDROGERON HOLDING S/A	100,00	7.000.000	7.000.000,00
Total	100,00	7.000.000	7.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA SÓCIA ÚNICA: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado e a integralizar, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORAS NÃO-SÓCIAS: As diretoras da empresa sócia única ficam nomeadas como administradoras – não sócias, **ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS** e **CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificadas, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade,

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9**

autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização registrada em assembleia de quotistas da empresa sócia única.

Parágrafo Segundo: Faculta-se as administradoras, atuarem isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro: A prática dos atos não inerentes ao objeto social por parte das administradoras implicará na sua responsabilidade pessoal, nos termos da Lei Civil.

Parágrafo Quarto: Sem o consentimento de ambas ou da sócia única, nenhuma poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades, que possuam o mesmo objetivo social desta empresa, a respeito das quais, que tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo Quinto: As administradoras terão o dever da lealdade entre si, em todas as operações relativas a administração e cada uma delas prestará contas, fiel e exatamente a outra e a sócia única.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPITULO IV
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DA SÓCIA ÚNICA NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9**

societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando a sócia única dos lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única e as administradoras, deliberarão sobre as contas e designarão administrativas quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para efeitos de liquidação ou emissão de quotas da sociedade limitada unipessoal, fixa-se antecipadamente que o valor da parcela de participação objeto de transação deverá se dar após realização de valuation calculado por auditoria especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A retirada, extinção, falência, incapacidade civil da sócia não dissolverá a sociedade limitada unipessoal, que poderá continuar existindo através de ingressos de outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Os haveres da sócia única retirante, extinta, falida, apurado conforme estabelecido na Cláusula anterior, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias subsequentes à data que tomou ciência do fato.

Parágrafo Segundo: Finda a avaliação, a sociedade limitada unipessoal deverá pagar os haveres da sócia única retirante, extinta, falida, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, que serão atualizadas anualmente pelo índice IPCA.

Parágrafo Terceiro: Do valor devido pela sociedade limitada unipessoal a sócia única retirante, extinta, excluída, falida a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se á 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga aos auditores independentes.

Parágrafo Quarta: Sociedade limitada unipessoal retirante, extinta, excluída, falida ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditores independentes e estipular prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A admissão de novos sócios no negócio, que venham a realizar um aporte diretamente na sociedade limitada unipessoal, deverá ser aprovada pela assembleia da

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9**

unanimidade de quotista da sócia única, e o seu percentual de participação deverá ser correspondente a proporção de quotas que pretende adquirir em relação ao valuation da sociedade limitada unipessoal, no momento do seu ingresso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Arapongas-PR, 23 de novembro de 2023.

HIDROGERON HOLDING S/A
Representada pelas Diretoras
ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS Presidente
CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS Vice-Presidente

JOSÉ CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS
CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS
ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS
WAGNER DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS
ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS
DIONISIUS DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00796490929	
01891503944	
03075694975	
05911449994	
07860822911	
17149967949	